



CONTRATO Nº. 093/2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA UNIFORVEL PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a empresa **UNIFORVEL PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME**, portadora do CGC/MF nº. 03.148.895/0001-02, estabelecida à Rua Manoel Ribas, n.º 3605 – Sala 03, CEP 85.811-130, Fone (45) 3038-4701, e-mail: licitacoes@brindescobra.com.br, na cidade Cascavel- Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS GARCIA MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cascavel- Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 070/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 119/2012-SGJ-TA (Prot. 20912/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de uniformes** conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **070/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 23/10/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.183,64 (oito mil, cento e oitenta três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento abaixo:

Item	MATERIAL	Quant	Vir Unit	Vir Total
01	Camisa cor preta, tecido de algodão, fio 30/1, modelo pólo, gola preta com ribana de mesma cor, sem bolso, manga curta com ribana de 3 cm da mesma cor da gola, com brasão do Ministério Público, confeccionado de MINISTÉRIO sob o brasão e PÚBLICO a baixo do brasão, letras na cor cinza, bordado no lado esquerdo, a bandeira do Brasil, na cor cinza e no lado direito a bandeira do Pará, na cor cinza e nas costas, MINISTÉRIO arqueado e PÚBLICO horizontal, letras na cor cinza tamanho "M" (conforme layout).	04	47,50	190,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

02	Camisa cor preta, tecido de algodão, fio 30/1, modelo pólo, gola preta com ribana de mesma cor, sem bolso, manga curta com ribana de 3 cm da mesma cor da gola, com brasão do Ministério Público, confeccionado em bordado, de MINISTÉRIO, arqueado, sob o brasão e PÚBLICO, arqueado, a baixo do brasão, letras na cor cinza, bordado no lado esquerdo, a bandeira do Brasil e no lado direito a bandeira do Pará, na cor cinza e nas costas, MINISTÉRIO arqueado e PÚBLICO horizontal, letras na cor cinza tamanho "G" (conforme layout).	12	45,83	549,96
03	Camisa cor preta, tecido de algodão, fio 30/1, modelo pólo, gola preta com ribana de mesma cor, sem bolso, manga curta com ribana de 3 cm da mesma cor da gola, com brasão do Ministério Público, confeccionado em bordado de MINISTÉRIO sob o brasão e PÚBLICO a baixo do brasão, letras na cor cinza, bordado no lado esquerdo, a bandeira do Brasil e no lado direito a bandeira do Pará, na cor cinza e nas costas, MINISTÉRIO arqueado e PÚBLICO horizontal, letras na cor cinza tamanho "GG" (conforme layout)	08	47,75	382,00
04	Gorro confeccionado em tecido padrão TECHNO RIP STOP , em estampa na cor preta, com abas de proteção auricular, dispendo de tratamento antimicrobial (<i>bacteriostático</i> e <i>fungistático</i>), com composição de 70% de poliéster e 30% de algodão, peso de 220 g/m ² (com variação de até 1 g/m ² para mais ou para menos); possibilidade de encolhimento não superior a 1%, com nome confeccionado em bordado na parte frontal GAECO, com letras na cor cinza e atrás confeccionado em bordado Ministério Público, letras na cor cinza, bordado no lado esquerdo, a bandeira do Brasil, na cor cinza e no lado direito a bandeira do Pará, na cor cinza.	12	22,41	268,92
05	Calça operacional confeccionada em tecido padrão TECHNO RIP STOP , em estampa na cor preta dispendo de tratamento antimicrobial (<i>bacteriostático</i> e <i>fungistático</i>), com composição de 70% de poliéster e 30% de algodão, peso de 220 g/m ² (com variação de até 1 g/m ² para mais ou para menos); possibilidade de encolhimento não superior a 1%, reforço no joelho, reforço no fundo, tamanho "44" composta por 02 bolsos embutidos na parte traseira, 02 bolsos tipo sacola na parte lateral a altura da coxa com fechamento em botões e 02 bolsos tipo facas.	06	106,65	639,90
06	Calça operacional confeccionada em tecido padrão TECHNO RIP STOP , em estampa na cor na cor preta dispendo de tratamento antimicrobial (<i>bacteriostático</i> e <i>fungistático</i>), com composição de 70% de poliéster e 30% de algodão, peso de 220 g/m ² (com variação de até 1 g/m ² para mais ou para menos); possibilidade de encolhimento não superior a 1%, reforço no joelho, reforço no fundo, tamanho "48" composta por 02 bolsos embutidos na parte traseira, 02 bolsos tipo sacola na parte lateral a altura da coxa com fechamento em botões e 02 bolsos tipo facas.	06	106,65	639,90





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

07	Capa de colete balística: FRENTE: Capa para colete balístico confeccionada, em nylon 660r TECHNO RIP STOP 100% poliéster, gramatura 381 m2, na cor preta com aplicação de 02 camadas de PVC na parte interna, com zíper na parte inferior para inserir a placa balística, impermeável, com bolsos distribuídos da seguinte forma: no lado esquerdo (altura do peito), terá 01 bolso multiuso com aplicação externa de velcro de alta resistência, no lado direito (altura do peito) terá 01 porta carregador triplo para pistola, abaixo 01 porta carregador duplo para fuzil ou carregador de metralhadora, nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50 mm, cadoço de 25mm com reguladores e trancas de 25 mm em polietileno. COSTA: na parte superior, deverá ter um bolço que servirá como porta algema, e alça para resgate.	10	192,40	1.924,00
08	Coturno (par) com sistema de construção baseado nas medidas antropométricas do pé humano, couro hidro fugado, com tecnologia de isolamento a prova d'água, oferecendo condição de transpiração dos pés, com solado de borracha e absorção de impactos.	12	299,08	3.588,96
Valor Total				R\$8.183,64

OBS: os uniformes deverão observar os padrões de medida NBR 13377

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco Sicoob, Agência nº 7259-1, Conta Corrente nº 4370 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:





$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12.101.03.092.1357.6468 – Combate as organizações criminosas e a improbidade administrativa

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Efetuar a entrega dos uniformes de acordo com as especificações (tamanho, cor, etc.) na Rua João Diogo nº 100-4º andar, GEPROC, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 14h00.

8.2. Prazo de entrega: 30 dias após a data de recebimento da Nota de Empenho.

a) Unidade responsável pelo recebimento: GEPROC;

b) As peças deverão ser entregues em embalagens individuais, acondicionadas em sacos plásticos, em lotes separados de acordo com os tamanhos das camisas M, G e GG;

c) A empresa vencedora da licitação deverá agendar, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da homologação, visita junto ao GEPROC, para obter os tamanhos devendo apresentar, se necessário, amostras dos mesmos, incluindo tabela de cores para definição da tonalidade.

8.3. O recebimento do uniforme pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega dos uniformes, representada pela conferência da quantidade e da qualidade dos mesmos (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

c) O recebimento do uniforme não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

8.4. Na hipótese de ser verificada a incompatibilidade do uniforme no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado.

8.5. Relativamente, ao disposto nesta clausula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.6. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.7. A empresa vencedora deverá oferecer total garantia 30 dias sobre o uniforme fornecido, devendo substituir as peças que porventura apresentem problemas de fabricação, no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados do primeiro dia útil a partir da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.





CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste Contrato, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência;

10.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução das obrigações assumidas, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do Contrato; Credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

10.2.6. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.10. Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.





11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

11.2.6. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1 excluído;

13.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 5% sobre o valor total do **contrato** nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.





13.2.5. De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto;
- II. Não correção/substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores Josieldo Reis do Nascimento e, no impedimento deste, Raimundo Militão das Mercês, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 21 de NOVEMBRO de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

UNIFORVEL PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME

Testemunhas:

1. André Maria Alves.....
RG: 200112615.....
CPF: 18505635253

2. Remy de Almeida.....
RG: 2429570 PCIPA.....
CPF: 701.717.702.06



CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES** para, até **31/12/2012**, exercer as atribuições do 2º cargo de Promotor de Justiça de Itaituba, a contar de **1º/11/2012**, sem prejuízo de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Jacareacanga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de novembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 5189/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que a designação de recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça de mesma entrância e do mesmo polo,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ISAAC SACRAMENTO DA SILVA** para, até **31/12/2012**, exercer as atribuições do 3º cargo de Promotor de Justiça de Itaituba, a contar de **1º/11/2012**, sem prejuízo de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Novo Progresso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de novembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 5190/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça **GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE** para, até **14/11/2012**, exercer as atribuições do 3º cargo de Promotor de Justiça de Altamira, a contar de **6/11/2012**, sem prejuízo de sua titularidade no 5º cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de novembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 5232/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo Polo e sem prejuízo de suas atribuições originárias;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça de Redenção e de Rio Maria pertencem ao Pólo Administrativo Sudeste II;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça **CLAUDIO LOPES BUENO** para atuar no 1º cargo de Promotor de Justiça Criminal de Redenção, em regime de mutirão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de **14/11/2012**, sem prejuízo de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Rio Maria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 14 de novembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 5253/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a designação do Promotor de Justiça Roberto Joaquim da Silva Filho para atuação no município de Ananindeua;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo Polo,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça **VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ** para, até **31/12/2012**, exercer nas Promotorias de Justiça de Benevides, a atribuições do 1º cargo a contar de **1º/11/2012**, sem prejuízo de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de novembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461551

Contrato: 93
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de Uniformes
Valor Total: 8.183,64
Data Assinatura: 21/11/2012
Vigência: 22/11/2012 a 21/03/2013
Pregão Eletrônico: 70/2012

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03092135764680000 339030 0101000000

Estadual
Contratado: MIRANDA E DAMASCENO LTDA-ME
Endereço: R Manoel Ribas, 3605
CEP. 85811-130 - Cascavel/PR Complemento: sala 03
Email: licitacoes@brindescobra.com.br
Telefone: 4530384701
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461553

PORTARIA: 5172/2012PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA CREMILDA AQUINO DA COSTA
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):
RONDON DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333248/WANDERLEY DA SILVA VALE (CABO PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 27/09/2012 a 08/10/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461570

PORTARIA: 5173/2012PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):
ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333270/EDSON JOSÉ DE SOUZA BRITO (SARGENTO PM) / 8.5 diárias (Completa) / de 18/02/2012 a 26/02/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461097

Errata da Publicação Nº 460369

PORTARIA: 5076/2012-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
TOMÉ-AÇU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333350/JUNAH GARCIA SENA (SARGENTO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 09/11/2012<br
Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

AVISO DE LICITAÇÃO - COMUNICAÇÃO DE RECURSO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461117

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA contra o resultado do julgamento de classificação das propostas dos Lotes V e VII da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-MP/PA**, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma do prédio da Residência Oficial da PJ de Salinópolis/PA; Lote II – Reforma do prédio da PJ Infância e Juventude - Belém/PA; Lote III – Reforma do prédio da PJ de Ações Constitucionais e Fazenda Pública - Belém/PA; Lote IV – Reforma do prédio do Programa "O Ministério Público e a Comunidade" - Belém/PA; Lote V – Construção do prédio da Promotoria de Justiça de Altamira/PA; Lote VI – Obras civis para instalação da plataforma elevatória do prédio da PJ de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Belém/PA; Lote VII – Construção do prédio da Promotoria de Justiça de Redenção/PA; Lote VIII – Reforma do prédio das Promotorias de Justiça Criminais - Belém/PA. Informamos que o inteiro teor do recurso está disponível no site www.mp.pa.gov.br, junto ao link da concorrência, e que o prazo para impugnação do mesmo correrá conforme o Art.109, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Belém, 21 de novembro de 2012.

a) Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461173

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 87/2012
Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SUPORTE POR PARTE DO FABRICANTE

Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br.

Observação: HORÁRIO: 10h (dez) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA / 09h (nove) HORAS - HORÁRIO LOCAL COD UASG 925980

Responsável pelo certame: ANDREA MARA CICCIO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 06/12/2012

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461481

Contrato: 92
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição e instalação de catracas para controle de acesso, configuração, teste, ativação e manutenção preventiva e corretiva.
Valor Total: 48.899,96

Data Assinatura: 21/11/2012

Vigência: 22/11/2012 a 21/11/2013

Pregão Eletrônico: 72/2012

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
03122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: ANALOGICA INFORMÁTICA LTDA
Endereço: R Ceará, 117
CEP. 65901-610 - Imperatriz/MA Email: licitacao01@biocardid.com.br
Telefone: 9832275074

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461490

PORTARIA: 5244/2012PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
ROBERTA MÁRCIA RIKER MADURO NASCIMENTO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 99991641
Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 400,00
03122135764700000 0101000000 339036 100,00
03122135764700000 0101000000 339039 300,00

Observação: O SUPRIMO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO